



PROCESSO	-
INTERESSADOS	Comissão de Ética do CAU/BR e Comissões de Ética estaduais
ASSUNTO	Suspensão dos efeitos da Deliberação nº 104/2017 CED-CAU/BR
DELIBERAÇÃO Nº 045/2018 – CED-CAU/BR	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Palmas/TO, no Hotel Céu, nos dias 04 e 05 de setembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que os artigos nºs 17 a 23 da lei nº 12.378/2010 e o Código de Ética e Disciplina do CAU/BR constituem-se nos elementos reguladores da conduta ética do profissional de arquitetura e urbanismo;

Considerando que a Deliberação nº 104/2017 CED-CAU/BR, de 20 de outubro de 2017, na qual aprovou recomendações da CED-CAU/BR aos CAU/UF quanto ao relacionamento entre contratantes, fornecedores e profissionais arquitetos e urbanistas, vem ocasionando interpretações díspares em relação aos normativos supracitados; e

Considerando a necessidade de ampliar a discussão, por meio de amplo debate com a categoria profissional, com a finalidade de se chegar a uma convergência de entendimento e de procedimentos de conduta quanto ao relacionamento entre contratantes, fornecedores e profissionais arquitetos e urbanistas.

DELIBERA:

- 1 -- Por suspender os efeitos da deliberação CED nº 104/2017;
- 2 -- Por encaminhar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR, para conhecimento e posterior envio às Comissões de Ética e Disciplina estaduais.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Brasília-DF, 04 de setembro de 2018.

GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA

Coordenador

NIKSON DIAS DE OLIVEIRA

Coordenador Adjunto

CARLOS FERNANDO S. L. ANDRADE

Membro

JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES

Membro

MATOSALÉM SOUSA SANTANA

Membro

ROBERTO SALOMÃO DO AMARAL E MELO

Membro

AUSÊNCIA JUSTIFICADA